

**JOAQUIM ALVES DE QUADROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA –
OAB/PR 2900**

Joaquim Alves de Quadros – OAB/PR 3953

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA
DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – FORO CENTRAL DE
CURITIBA - PARANÁ.**

**O SÍNDICO DA MASSA FALIDA DE GUENSYO DO
BRASIL LTDA**, infrafirmado, nos autos nº **0000192-17.2000.8.16.0064
(125/2000)** de **FALÊNCIA**, em trâmite pela 24ª Secretaria deste Juízo, ante ao
contido na DISTRIBUIÇÃO/REGISTRO do mov. 844.1 dos autos, vem perante
Vossa Excelência para apresentar o **RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO**,
esclarecendo que a matéria inerente e aduzida a este Relatório Circunstanciado
já constou detidamente das respostas do Questionário constante do mov. 639.1
a 92, datado de 07/10/2024 destes autos (cópia anexa), in verbis:

“QUADROS ADVOCACIA

**JOAQUIM ALVES DE QUADROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – OAB/PR
2900 – Rua Emilio de Menezes, 958, Vila Estrela, Ponta Grossa, Paraná, CEP 84.040-
030 – Fone (42) 3028-6633 – e-mail: joaquim@quadrosadvocacia.com.br**

JOAQUIM ALVES DE QUADROS – OAB/PR 3953

QUESTIONÁRIO SOBRE PROCESSOS DE FALÊNCIAS

(A periodicidade de entrega deste relatório deverá ser determinada pelo
Magistrado observada as peculiaridades de cada caso)

FALÊNCIA DE GUENSYO DO BRASIL LTDA.

Processo Judicial nº 0000192-17.2000.8.16.0064 (125/2000) – 1ª Vara Cível e
Empresarial da Comarca de Ponta Grossa/PR – (Decreto-Lei 7.661 de 21 de
junho de 1945).

1. O devedor é: () empresa de pequeno porte EPP;

() microempresa (ME)



JOAQUIM ALVES DE QUADROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – OAB/PR 2900

Joaquim Alves de Quadros – OAB/PR 3953

☒ empresa média

☐ empresa grande

☐ grupos de empresas

☐ empresário individual

2. Houve litisconsórcio passivo: ☐ sim ☒ não

2.1. Em caso positivo, indicar número de requeridos: ____

3. Houve depósito elisivo: ☐ sim ☒ não

4. A falência foi decretada: ☒ sim ☐ não

A Falência foi decretada em data de 19 de fevereiro de 2001 – fls. 83/89 – mov. 1.24. Foi nomeado Síndico Joaquim Alves de Quadros, cfe. Termo e Compromisso de Síndico de fls. 120 – mov. 1.40 dos autos. O Síndico em sua primeira manifestação nos autos indicou para funcionar com Perito Contador o contabilista JOSÉ CARLOS MADALOZO – fls. 121/122 – mov. 1.41.

4.1. Em caso negativo: ☐ o pedido foi improcedente ☐ o credor foi autorizado a levantar o depósito elisivo - PREJUDICADO

4.2. Em caso positivo e em caso de litisconsórcio passivo, foi decretada a falência de ☐ todos os requeridos ou ____ (indicar número) requeridos (parte dos requeridos) - PREJUDICADO

5. Houve desconconsideração da personalidade jurídica: ☐ sim ☒ não

- Em caso positivo, ____ (indicar número) - PREJUDICADO

6. Houve extensão dos efeitos da falência: ☐ sim ☒ não

- Em caso positivo, ____ (indicar número) - PREJUDICADO

7. Houve arrecadação de ativos suficientes para pagar as custas do processo: ☒ sim ☐ não

Houve dois Auto de Arrecadação. O primeiro de fls. 212, pág. 256/279 – mov. 1.66 e o segundo Auto Complementar de Arrecadação de fls. 269/271 – mov. 1.81.



JOAQUIM ALVES DE QUADROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – OAB/PR 2900

Joaquim Alves de Quadros – OAB/PR 3953

- Em caso positivo, qual o tempo decorrido desde a sentença de quebra e a conclusão da arrecadação: **576 dias** (indicar número) dias

Houve manutenção de contratos bilaterais ou celebração de novos contratos?

Sim.

- Em caso positivo, qual a fundamentação?

Por autorização Judicial houve a formalização pela Massa Falida de dois instrumentos de Contratos de Compromisso de Compra e Venda de imóveis foreiros arrecadados, que foram objeto de venda por propostas de compra de LUIZ ANTONIO DA SILVA e de CELSO ANTONIO TONINI.

8. Qual o tempo decorrido entre:

8.1. a distribuição do pedido de falência a inicial e sentença de extinção do pedido ou de quebra: ____ dias (indicar número) - PREJUDICADO

8.2. a sentença de quebra até o início e até o final da realização do ativo: ____ dias (indicar número) - PREJUDICADO

8.3. a sentença de quebra até a apresentação da relação de credores pelo administrador judicial: ____ dias (indicar número) - PREJUDICADO

8.4. a sentença de quebra até a apresentação do quadro geral de credores: **1437 dias** (indicar número)

8.5. a sentença de quebra até o início do pagamento dos credores: **6092 dias** (indicar número)

8.6. a sentença de quebra até o término do pagamento dos credores: ____ dias (indicar número) - PREJUDICADO

8.7. a sentença de quebra até o encerramento da falência: ____ dias (indicar número) - PREJUDICADO

9. Inserir quadro resumo do quadro geral de credores, com o valor total de cada classe de credores e o percentual dos créditos pago a cada uma das classes, indicando se houve o pagamento de juros [inserir campo de texto]



JOAQUIM ALVES DE QUADROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA –
OAB/PR 2900

Joaquim Alves de Quadros – OAB/PR 3953

QUADRO GERAL DE CREDITORES RETIFICADO E ATUALIZADO ATÉ 29/02/2024 PELO ÍNDICE MÉDIA INPC/IGP-DI MASSA FALIDA DE GUENSYÓ PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA Autos: 0000192-17.2000.8.16.0064 (125/2000) - Vara Cível de Castro - Paraná		
QUADRO RESUMO		
CLASSIFICAÇÃO	VALOR ORIGINAL	VALOR TOTAL
CREDITORES EXTRAJUDICIAIS	127.117,88	127.117,88
CREDITORES PRIVILEGIADOS TRABALHISTAS HOMOLOGADOS	58.171,68	278.427,53
CRÉDITO DE NATUREZA ALIMENTAR	13.537,25	13.537,25
CREDITORES PRIVILEGIADOS FISCAIS	196.512,91	196.512,91
CREDITORES PRIVILEGIADOS POR GARANTIA REAL	40.000,00	204.789,98
CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS HABILITADOS HOMOLOGADOS	287.504,35	1.494.191,23
CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS NÃO HABILITADOS	98.035,51	342.307,80
TOTAL DO QUADRO GERAL DE CREDITORES	802.159,28	2.656.884,58

CASTRO/PR, 02 DE ABRIL DE 2024

JOAQUIM ALVES DE QUADROS
Assinado de forma digital por
JOAQUIM ALVES DE QUADROS
Dados: 2024.04.03 15:12:41
-03'00'
JOAQUIM ALVES DE QUADROS
SÍNDICO DA MASSA FALIDA

JOAQUIM ALVES DE QUADROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA –
OAB/PR 2900

Joaquim Alves de Quadros – OAB/PR 3953

QUADRO GERAL DE CREDORES RETIFICADO E ATUALIZADO
MASSA FALIDA DE GUENSYÔ PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA
Autos: 0000192-17.2000.8.16.0064 (125/2000) - Vara Cível de Castro - Paraná

DATA DE ATUALIZAÇÃO-PELO ÍNDICE MÉDIA INPC/IGP-DI 29/02/2024

CREDORES EXTRACONCURSAIS

DATA ORIGINAL	CREDOR	ALVARÁS	VALOR TOTAL
30/04/2017	HONORÁRIOS DO ADVOGADO DA MASSA FALIDA (5,00%) - SOBRE O VALOR DO SALDO EM CONTA JUDICIAL Nº 0387/040/01507614-2 *	396/2017	62.621,94
30/04/2017	REMUNERAÇÃO DO SÍNDICO DA MASSA FALIDA (5,00%) - SOBRE O VALOR DO SALDO EM CONTA JUDICIAL Nº 0387/040/01507614-2 **	396/2017	62.621,94
30/04/2017	HONORÁRIOS DO PERITO JUDICIAL JOSÉ CARLOS MADALOZZO - (2 SALÁRIOS MÍNIMOS) (SÔNIA MARIA FERNANDES MADALOZZO) ***	405/2017	1.874,00
TOTAL			127.117,88

*OS HONORÁRIOS COMO ADVOGADO DA MASSA FALIDA FORAM PAGOS INTEGRALMENTE.

**A REMUNERAÇÃO DO SÍNDICO FOI PAGA NA PROPORÇÃO DE 60% DO VALOR R\$ 37.573,14 (TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), FALTANDO OS DEMAIS 40% NO VALOR DE R\$ 25.048,78 (VINTE E CINCO MIL, QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), CONFORME OFÍCIO DE MOV. 198.1 E 199.1

***OS HONORÁRIOS DO PERITO CONTADOR FORAM PAGOS INTEGRALMENTE.

CREDORES PRIVILEGIADOS TRABALHISTAS HOMOLOGADOS

DATA ORIGINAL	CREDOR	ALVARÁS	VALOR ORIGINAL	MÉDIA INPC/IGP-DI	VALOR ATUALIZADO
31/12/2001	ANA PAULA XAVIER DA SILVA	382/2017	2.377,25	4.454,78	10.588,91
31/08/2001	ANDRÉ RICARDO BARRETO VAZ	383/2017	1.407,06	4.593,75	27.118,96
31/08/2001	CLAYTON APARECIDO POLOPES	404/2017	5.903,41	4.593,75	17.990,01
31/08/2001	CLAYTON MILEK	384/2017	216,71	4.593,75	4.211,14
31/08/2001	CRISTIANO HESSELI	385/2017	2.277,60	4.593,75	10.463,14
31/08/2001	DIANE MARIA VICENTE	386/2017	1.771,62	4.584,98	8.119,95
31/08/2001	EDIL BUENO ROSA	387/2017	4.420,26	4.593,75	20.305,59
31/08/2001	EDIL CESAR DE FONSECA ROSA	388/2017	16.207,62	4.593,75	74.453,78
31/08/2001	JOÃO CARLOS MILEO	389/2017	7.386,66	4.593,75	33.932,48
31/08/2001	JOAQUIM NOEL MACHADO BARBOSA	392/2017	2.213,79	4.593,75	10.169,60
31/08/2001	MARLEISA MILEO NEI	390/2017	9.404,41	4.593,75	24.828,56
31/08/2001	TADEU DA FONSECA ROSA	391/2017	5.599,00	4.593,75	25.740,41
31/08/2001	VALDIVINO DE JESUS MARIANO	393/2017	2.291,79	4.593,75	10.527,91
TOTAL			58.171,68		278.427,51

*CREDORES PRIVILEGIADOS TRABALHISTAS JÁ PAGOS.

CRÉDITO DE NATUREZA ALIMENTAR

DATA ORIGINAL	CREDOR	AUTOS Nº	VALOR TOTAL
22/05/2011	TAMARA N. KRISTMANN - CONFORME OFÍCIO 891/2011 NO MOV. 411.1, E MOV. 418.2 RESPOSTA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL COM COMPROVANTE.*	0002139-52-2013.8.16.0064	13.537,25
TOTAL			13.537,25

* CREDORA PRIVILEGIADA JÁ PAGA.

CREDORES PRIVILEGIADOS FISCAIS

CREDOR	AUTOS Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL
FAZENDA NACIONAL - EXTINTA POR PRESCRIÇÃO - 0000320-32-2003.8.16.0064	177/2003	90.4.02.020878-22	18.449,91
FAZENDA NACIONAL	345/2004	90.2.04.004274-39	3.885,08
FAZENDA NACIONAL	345/2004	90.4.04.000409-03	24.729,90
FAZENDA NACIONAL	345/2004	90.6.04.000805-02	8.568,10
FAZENDA NACIONAL	345/2004	90.6.04.000806-85	17.116,31
FAZENDA NACIONAL *	345/2004	90.7.04.001922-09	3.885,08
FAZENDA NACIONAL *	526/2000		
FAZENDA NACIONAL *	231/2000		
TOTAL FAZENDA NACIONAL	274/2000		75.654,38

* CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTOS CONFORME MOV. 540.1 DOS AUTOS.

CREDOR	AUTOS Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL
FAZENDA ESTADUAL			
FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ	11-/1999	2403794-0	76.466,04
FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ	01-/2000	2426345-2	28.608,09
FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ	02-/2000	2435522-4	16.606,43
FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ	03-/2000	2440648-2	13.876,00
FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ	04-/2000	2447840-8	8.322,50

JOAQUIM ALVES DE QUADROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA –
OAB/PR 2900

Joaquim Alves de Quadros – OAB/PR 3953

FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ	27/2001		
FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ	30/2001		
	30/2002		
	110/2000		
TOTAL	120/2000		93.878,01

DATA ORIGINAL	CREDOR	AUTOS Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL
FAZENDA MUNICIPAL - CASTRO				
20/07/2012	FAZENDA PÚBLICA MUNICÍPIO DE CASTRO*	0007788-90.2008.8.16.0064	14/2008	785,86
19/11/2010	FAZENDA PÚBLICA MUNICÍPIO DE CASTRO	0005775-91.2010.8.16.0064	616/2010	339,85
19/11/2010	FAZENDA PÚBLICA MUNICÍPIO DE CASTRO**	0005776-16.2010.8.16.0064	615/2010	500,26
20/07/2012	FAZENDA PÚBLICA MUNICÍPIO DE CASTRO***	0005778-83.2010.8.16.0064	3496/2010	109,94
20/07/2012	FAZENDA PÚBLICA MUNICÍPIO DE CASTRO	0005779-48.2010.8.16.0064	3497/2010	184,37
30/11/2011	FAZENDA PÚBLICA MUNICÍPIO DE CASTRO *	0005314-25.2011.8.16.0064	100/2011	360,39
30/11/2011	FAZENDA PÚBLICA MUNICÍPIO DE CASTRO *	0005362-81.2011.8.16.0064	49/2011	566,91
30/11/2011	FAZENDA PÚBLICA MUNICÍPIO DE CASTRO *	0005371-43.2011.8.16.0064	54/2011	530,56
29/06/2012	FAZENDA PÚBLICA MUNICÍPIO DE CASTRO	0005280-50.2011.8.16.0064	22/2011	950,72
29/06/2012	FAZENDA PÚBLICA MUNICÍPIO DE CASTRO **	0003143-61.2012.8.16.0064	59/2012	983,47
29/06/2012	FAZENDA PÚBLICA MUNICÍPIO DE CASTRO *	0003156-60.2012.8.16.0064	110/2012	548,79
30/08/2013	FAZENDA PÚBLICA MUNICÍPIO DE CASTRO	0003206-86.2012.8.16.0064	101/2012	548,39
30/08/2013	FAZENDA PÚBLICA MUNICÍPIO DE CASTRO	0003777-23.2012.8.16.0064	91/2013	403,44
30/08/2013	FAZENDA PÚBLICA MUNICÍPIO DE CASTRO	0003523-50.2013.8.16.0064	40/2013	597,09
30/08/2013	FAZENDA PÚBLICA MUNICÍPIO DE CASTRO	0003532-12.2013.8.16.0064	34/2013	638,07
27/11/2013	FAZENDA PÚBLICA MUNICÍPIO DE CASTRO *	0003732-19.2013.8.16.0064	5/2013	1.070,22
27/11/2013	FAZENDA PÚBLICA MUNICÍPIO DE CASTRO **	0005243-07.2013.8.16.0064	269/2013	1.949,23
27/11/2013	FAZENDA PÚBLICA MUNICÍPIO DE CASTRO***	0005615-98.2013.8.16.0064	255/2013	2057,31
17/12/2013	FAZENDA PÚBLICA MUNICÍPIO DE CASTRO	0005988-32.2013.8.16.0064	372/2013	1228,91
16/09/2014	FAZENDA PÚBLICA MUNICÍPIO DE CASTRO	0006649-74.2014.8.16.0064	1201/2013	9534,17
02/05/2018	FAZENDA PÚBLICA MUNICÍPIO DE CASTRO	0005258-61.2018.8.16.0064	92/2014	4335,88
TOTAL			513/2018	4736,68
CREDITORES PRIVILEGIADOS FISCAIS				26.980,50
TOTAL				396.512,91

* EXTINTA POR PAGAMENTO
** EXTINTO
*** EXTINTO POR SENTENÇA

DATA ORIGINAL	CREDOR	VALOR ORIGINAL	MÉDIA INPC/IGP-DI	VALOR ATUALIZADO
12/07/2008	RODELOR PETER	40.000,00	5.119743	204.789,98
TOTAL		40.000,00		204.789,98

DATA ORIGINAL	CREDOR	VALOR ORIGINAL	MÉDIA INPC/IGP-DI	VALOR ATUALIZADO
31/03/2000	ADEMIR PEDRO NICHEL	14.000,00	5.221799	73.105,19
31/03/2000	SAG PEL IND. E COM. BEM. LTDA	1.984,60	5.221799	10.362,66
14/07/2000	BANCO AMÉRICA DO SUL S.A. CREDITOS CEDIDOS PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCO - BRASIL MULTICARTERA CONFORME PETIÇÃO MOV. 548.1 A B	27.888,38	5.113782	142.615,11
13/03/2000	CONAKMON CONEXÕES ARTESANAS LTDA			
20/04/2000	LOCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL LTDA	13.158,00	5.210911	68.565,24
25/02/2000	KUHLER ARTES GRÁFICAS	1.789,20	5.202599	9.308,49
31/03/2000	ALVINO GOLIM	82.950,54	5.215068	432.801,31
23/03/2001	COMERCIAL SUL PARANÁ S/A AGRICULTURA	69.000,00	5.185021	357.767,27
14/07/2000	DAC IND DE PLÁSTICOS		A VALORAR	
25/02/2000	ORLEI ARTHUR SOUZA	6.693,73	5.170702	34.611,28
TOTAL		70.000,00	5.215068	365.054,76
		287.504,35		1.494.191,23

DATA ORIGINAL	CREDOR	VALOR ORIGINAL	MÉDIA INPC/IGP-DI	VALOR ATUALIZADO
22/02/2000	CIA PROVIDENCIA LTDA			
31/03/2000	CLAUDIO MENDES	1.109,44	3.390487	3.761,54
17/05/2000	DENTIRON COMERCIO E REFR. LTDA	2.804,50	3.354875	9.408,25
01/05/2000	DIR HQ PONTA GROSSA		A VALORAR	
18/07/2000	DSI DISTRIBUIDORA PONTA GROSSA	470	3.473841	1.632,72
17/11/1999	E. F. ELEMENTOS FILTRANTES IND E COM LTDA	1.746,73	3.395074	5.998,18
14/02/2000	ELISEU SHEFFER	70.248,00	3.538638	248.582,74
30/04/2000	EXACTUS SOFTWARE SC LTDA	463,2	3.399667	1.574,73
02/02/2000	EXPRESSO JOIQUINA LTDA	1.640,00	3.350111	5.494,18
31/03/2000	GOLD CONSULTORIA INF. SC LTDA	70	3.414637	239,02
		7.800,00	3.344959	26.090,68

JOAQUIM ALVES DE QUADROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA –
OAB/PR 2900

Joaquim Alves de Quadros – OAB/PR 3953

31/01/2000	GOLTE AUTO PFCAS LTDA	194,24	3,416533	663,63
27/01/2000	IBRAMET IND BRAS METALURGICA	293,08	3,424124	791,25
12/01/2000	IND. QUIMICAS CARBOMAIARA S/A	1.800,00	3,452743	6.214,94
23/05/2000	JOSÉ DE SOUZA MOREIRA	A VALORAR		
31/01/2000	MERCADO MOVEIS LTDA	330	3,416533	1.127,46
01/01/2000	NICOSA RETIFICA DE MOTORES	299,06	3,473881	1.038,90
20/01/2000	OSMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	A VALORAR		
02/02/2000	PLAZICOP IND E COM.	672	3,413484	2.293,80
31/01/2000	TELEPON TEC SISTEMAS	110,25	3,416533	376,67
01/02/2000	TRANSPADIA TRANSP COL	948,28	3,414637	3.238,03
01/02/2000	TRANSPORTADORA GUAIRACÁ	99,66	3,414637	340,3
08/02/2000	UTIMAT UTIL DOM E FERR LTDA	1.419,07	3,405417	4.832,33
20/05/2000	VEDAPEÇAS LTDA	5.560,00	3,346790	18.608,20
TOTAL		98.035,51		342.307,81

CASTRO/PR, 02 DE ABRIL DE 2024

JOAQUIM ALVES DE QUADROS
Assinado de forma digital por
JOAQUIM ALVES DE QUADROS
Dados: 2024.04.03 13:12:15
+03'00'
JOAQUIM ALVES DE QUADROS
SÍNDICO DA MASSA FALIDA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD6K TS596 4NTKC XRGF3

JOAQUIM ALVES DE QUADROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – OAB/PR 2900

Joaquim Alves de Quadros – OAB/PR 3953

10. Houve extinção de obrigações: () sim (**X**) não

11. Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial: () sim (**X**) não

11.1. Em caso positivo, indicar o valor mensal da remuneração:

11. 2: Indicar o valor total da remuneração fixada:

A remuneração do Síndico foi fixada por decisão do Juízo em 5% sobre o valor do ativo arrecadado, assim como foi fixada em 5% sobre o valor do ativo arrecadado os honorários do Síndico por sua atuação como advogado da Massa Falida - fls. 1160/1166 – mov. 1.301 dos autos. O pagamento da remuneração e dos honorários foi autorizado pela decisão do Juízo no mov. 128.1 e pelo Alvará Judicial nº 396/2017 do mov. 189.1 dos autos e constam dos dois últimos Quadro Geral de Credores atualizados.

12. Os bens imóveis arrecadados foram alienados judicialmente por leiloeiro público e, também, por cartas propostas para as seguintes pessoas:

12.1 – CERTIDÃO DE ARREMATAÇÃO e AUTO DE ARREMATAÇÃO para o arrematante JULIO CESAR MENARIM de PARTE IDEAL de 690,00 metros quadrados no terreno foreiro sob o nº 1-D, situado na quadra nº 19, do loteamento “Morada do Sol”, da cidade e comarca de Castro/PR, com a área total de 1.440 m2, constante da Matrícula nº 18.653 do CRI da Comarca de Castro/PR, pelo preço à vista de R\$ 20.660,00 – fls. 534/538 – mov. 1.151, 1.152 e 1.153 dos autos.

12.2 – AUTO DE ARREMATAÇÃO para o arrematante MARCO ANTONIO PEREIRA LELIS de uma área de terras de cultura, com área de 110.062,82 m2 e com perímetro de 2.226,00 m (metros lineares), situada no lugar Praia Grande, São Francisco do Sul/SC, constante da Matrícula nº 29.932 do CRI da 1ª Circunscrição da Comarca de São Francisco do Sul/SC, pelo preço a prazo de R\$ 25.421,00 – fls. 696/697 – mov. 1.187 dos autos.

12.3 – Instrumento Processual de CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA E OUTRAS AVENÇAS firmado pela MASSA FALIDA DE GUENSYO DO BRASIL LTDA como promitente vendedora e LUIZ ANTONIO DA SILVA como promissário comprador do terreno foreiro nº 1-A, da Quadra nº 19, do loteamento “Morada do Sol”, da cidade e comarca de Castro/PR, com a área total de 2.500,00 m2, constante da Matrícula nº 12.734 do CRI da Comarca de Castro/PR, pelo preço a prazo de R\$ 424.756,34 – fls. 1133/1134 – mov. 1.292 dos autos.



JOAQUIM ALVES DE QUADROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – OAB/PR 2900

Joaquim Alves de Quadros – OAB/PR 3953

12.4 - Instrumento Processual de CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA E OUTRAS AVENÇAS firmado pela MASSA FALIDA DE GUENSYO DO BRASIL LTDA como promitente vendedora e CELSO ANTONIO TONINI como promissário comprador dos seguintes terrenos foreiros, pelo preço total a prazo de **R\$ 393.653,09** - mov. 14 dos autos:

1 – Lote de terreno foreiro sob o nº. 1-C, situado na quadra 19, do loteamento Morada do Sol, nesta cidade, com a área de 945,00 metros quadrados e inscrição cadastral municipal nº. 01.2.095.0075.001-551, medindo 27,00 metros de frente para a Rua Alcebiades de Souza, confrontando-se ao sul, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº. 1-D, ao leste, onde mede 35,00 metros, com o lote nº. 1-A, e, ao oeste, onde também mede 35,00 metros, com o lote nº. 1-B, devidamente registrado na **Matrícula nº. 12.860**, do Registro de Imóveis da Comarca de Castro, PR.

Valor Corrigido: R\$ 116.775,23

2 – Lote de terreno foreiro sob o nº. 1-E, situado na quadra 19, do loteamento Morada do Sol, nesta cidade, com a área de 1.785,00 metros quadrados e inscrição cadastral municipal nº. 01.2.095.0276.001-561, medindo 51,00 metros de frente para a Rua Rui Barbosa, confrontando-se ao norte, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº. 1-D, ao leste, onde mede 35,00 metros, com o lote nº. 1-A, e ao oeste, onde também mede 35,00 metros, com o lote nº. 1-F, devidamente registrado na **Matrícula nº. 12.862**, do Registro de Imóveis da Comarca de Castro, PR.

Valor Corrigido: R\$ 219.957,57

3 - Lote de terreno foreiro sob o nº. 1-G, situado na quadra 19, do loteamento Morada do Sol, nesta cidade, com a área de 810,00 metros quadrados e inscrição cadastral municipal nº. 01.2.200.0098.0075.001, sem frente para a rua, confrontando ao norte, onde mede 27,00 metros, com o lote nº. 1-C, ao qual deverá ser anexado, ao Sul, onde também mede 27,00 metros, com o lote nº. 1-E, onde mede 30,00 metros, com o lote nº. 1-A, e, ao oeste, onde também mede 30,00 metros, com o lote nº 1-D, devidamente registrado na **Matrícula nº. 18.654**, do Registro de Imóveis da Comarca de Castro, PR.

Valor corrigido: R\$ 55.607,05

Referidos imóveis foram objeto de Escrituras Públicas de Compra e Venda lavradas no Tabelionatos de Notas de NEI AMILTON MENARIM da cidade e comarca de Castro/Pr, cfe. se verifica das Escrituras Públicas acostadas no mov. 240.2 a 10 destes autos.

13 – Os créditos trabalhistas foram pagos, cfe. se verifica das decisões e dos Alvarás Judiciais nº 382/20017 até nº 393/2017 dos mov. 128.1, 185.1 e 478.1 e da manifestação do advogado dos credores trabalhistas no mov. 476.1 dos autos.

14 – O crédito Fiscal da União – Fazenda Nacional no valor de R\$ 339.016,22 e no valor do saldo remanescente de R\$ 877,21, foi quitado como se verifica dos ofícios dos mov. 474.1 e 2 e 533.1 a 2, da manifestação da credora no mov. 540.1 e do item 1) da decisão do mov. 545.1 e da observação realizada no Quadro Geral de Credores datado de 02/04/2024 – mov. 581.3 dos autos.

JOAQUIM ALVES DE QUADROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – OAB/PR 2900

Joaquim Alves de Quadros – OAB/PR 3953

15 – O crédito do Estado do Paraná no valor de R\$ 226.280,26, atualizado até 06/03/2024 (mov. 560.1 e 3), ainda não foi quitado pela Massa Falida.

16 – Os honorários do Perito Contador e as custas judiciais do mov. 242.1 foram quitados – mov. 2001.1 e 203.1, cfe. se vê da decisão/relatório do mov. 478.1, da petição do mov. 581.1, 2 e 8, da Certidão do mov. 582.1 a 4 e da Certidão do mov. 587.1 a 3 dos autos.

17 – Principais movimentos do Processo de Falência (número sequencial e atos processuais)

São as constantes: das certidões das ações ajuizadas contra a Falida – fls. 138, pág. 171, mov. 1.44; Auto de Arrecadação de fls. 212, pág. 256/279 – mov. 1.66 e o segundo Auto de Arrecadação Complementar de fls. 395, pág. 459 – mov. 1.99; Sentença de Ação Revocatória nº 371/2002 promovida pela Massa Falida – fls. 278, pág. 335/338 – mov. 1.85; Quadro Geral de Credores – fls. 292, pág. 350/352 – mov. 1.87 e Quadro Geral de Credores atualizado datado de 02 de abril de 2024 – mov. 581.3; Decisão determinando a instauração o Inquérito Judicial – pág. 432 – mov. 1.91; Exposição Circunstanciada – fls. 357/362 – mov. 1.88; Relatório do art. 63, XIX, da LF/45 – fls. 381, pág. 441/445 mov. 1.94; Laudo de Avaliação – fls. 498, pág. 535 – mov. 1.121; Carta Precatória para a Comarca de São José de Pinhais/PR e Laudo de Avaliação dos mov. 1.126, fls. 456 e 462, pág. 546 e 552; Laudo de Avaliação da Comarca de São Francisco do Sul/SC – fls. 482 – pág. mov. 1.132; Edital de Leilão Público dos Bens arrecadados – fls. 488, pág. 580, mov. 1.133; Sentença e Acórdão da Ação Ordinária de Resilição de Contrato promovida por OSMAR OLIVEIRA DOS SANTOS contra a Falida (autos nº 0000193-02.2000.8.16.0064) – fls. 508 e 511, pág. 607 e 610/624 – mov. 1.144; ATA DE LEILÃO JUDICIAL – fls. 534, pág. 634 – mov. 1.151; Auto de Arrematação na Comarca de São Francisco do Sul/SC – fls. 696, pág. 810 – mov. 1.187. Sentença de extinção do Inquérito Judicial nº 456/05 – fls. 861, pág. 993, mov. 1.206; Laudo de Avaliação- fls. 875, pág. 1014 – mov. 1.217; Decisão do Juízo com Relatório do processo – fls. 898, pág. 1040 - mov. 1.228; Quadro Geral de Credores – fls. 948, pág. 1106/1109 – mov. 1.243; Decisão/Relatório do Juízo autorizando venda de bens arrecadados por propostas – fls. 970, pág. 1130 – mov. 1.246; ATA DE AUDIÊNCIA DE VENDA POR PROPOSTAS – fls. 1021, pág. 1190 – mov. 1.260; Decisão fixando a remuneração do Síndico e de advogado da Massa Falida e dos honorários do Perito Contador e, anda, autorizando a venda de imóveis para o proponente CELSO ANTONIO TONINI – fls. 1160, pág. 1340/1346 – mov. 1.301 dos autos; Quadro Geral de Credores Atualizado – mov. 213.1; Expedição de Alvarás para pagamento dos credores trabalhistas – mov. 185.1 e do Síndico - mov. 189.1 e 190.1; decisão dos mov. 395.1, 436.1 e 464.1 determinando o pagamento das DARFS do Crédito



JOAQUIM ALVES DE QUADROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – OAB/PR 2900

Joaquim Alves de Quadros – OAB/PR 3953

Tributário da União-Fazenda Nacional e dos demais movimentos reproduzidos nos movimento acima.

18 – Estágio de todos os incidentes processuais ou ação vinculadas ao processo principal em que a Falida faz parte.

A Ação de Resilição Contratual com Perdas e Danos (autos nº 0000193-02.2000.8.16.0064) promovida por OSMAR OLIVEIRA DOS SANTOS contra a Falida na Vara Cível da Comarca de Castro/PR – fls. 508 e 511, pág. 607 e 610/624 – mov. 1.144, encontra-se em fase de execução de sentença e com pedido de pagamento dos honorários do Perito Judicial e do Assistente Técnico da Massa Falida, cujos pagamentos já foram deferidos pelo Juízo.

19. Existem duas contas judiciais ativas na Agência 0387 da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL de CASTRO/PR: de nº 0387 / 040 / 01507614-2 com saldo de R\$ 880.690,86, cfe. extrato bancário datado de 22/03/2024 (mov. 581.4) e de nº 0387 / 040 / 01512850-9 com saldo de R\$ 25.048,78, aberta em nome do Síndico Joaquim Alves de Quadros referente a 40% de sua remuneração, cfe. Ofício nº 2505/2017, Certidão do mov. 190.2 e dos comprovantes bancários datados de 28/12/2017 acostados nos mov. 198.1 e 199.1 destes autos.

Ponta Grossa, 07 de outubro de 2024.

Joaquim Alves de Quadros – OAB/PR 3953

Síndico”

Após ter respondido o referido Questionário, que passa a compor o presente Relatório Circunstanciado, foram praticados os seguintes atos processuais relevantes: mov. 641.1 – decisão do Juízo sobre vários assuntos: Quadro Geral de Credores, pagamento dos honorários do Perito Rene Miguel Reque Filho, pagamento dos honorários da Assistente Técnica PRGPERÍCIA – CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, sobre o ativo da Massa Falida, sobre bens móveis arrecadados em poder do depositário legal Gerson Costa Rutkoski, etc; mov. 642.1 – petição do Síndico prestando esclarecimentos aos Juízo sobres as questões objeto da decisão no mov. 641.1; mov. 654.1 – Intimação do Perito Rene Miguel Reque Filho; mov. 653.1 – oposição de Embargos de Declaração pela União-Fazenda Nacional; mov. 656.1 – petição do Estado do Paraná solicitando prazo de 30 dias para apresentar os cálculos sobre a dívida ativa da Falida; mov. 658.1 a 9 – oposição de Embargos de Declaração por Maria Rosângela da Silva e outras sobre seus créditos constantes do Quadro Geral de Credores; mov. 666.1 e 668.1 – Atos Ordinatórios de intimação da parte contrária para



JOAQUIM ALVES DE QUADROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – OAB/PR 2900

Joaquim Alves de Quadros – OAB/PR 3953

responder aos dois Embargos de Declaração; mov. 683.1 a 3 – petição do Síndico respondendo aos Embargos de Declaração opostos por Maria Rosângela da Silva e outras; mov. 684.1 - petição do Síndico respondendo aos Embargos de Declaração opostos pela União-Fazenda Nacional; mov. 686.1 a 3 – Ofício da CEF respondendo Ofício nº 1857/2024 do Juízo sobre contas judiciais; mov. 688.1 a 4 – petição do Estado do Paraná informando sobre o valor da dívida ativa da Falida; mov. 691.1 – petição da Falida respondendo os Embargos de Declaração opostos por Maria Rosângela da Silva e outras; mov. 692.1 a 12 – petição do Município de Castro juntando cálculos da dívida ativa da falida; mov. 695.1 – carta de intimação do depositário legal Gerson Costas Rutkoski; mov. 697.1 – Ofício nº 265/2026 do Juízo para a CEF autorizando o Síndico a ter acesso às contas bancárias judiciais da Massa Falida; mov. 699.1 e 700.1 – comprovantes de AR negativos para intimação de Gerson Costa Rutkoski; mov. 705.1 – decisão do Juízo sobre várias matérias: autorização de pagamento dos honorários do Perito Rene Miguel Reque Filho e de PRGPERÍCIA, foram julgados os dois Embargos de Declaração, foi autorizado o pagamento dos créditos do Estado do Paraná e do Município de Castro; mov. 706.1 e 2 – petição do Síndico concordando com o pagamento do crédito do Estado do Paraná e discordando do pagamento do crédito fiscal do Município de Castro; mov. 707.1 – Mandado de Intimação de Gerson Costa Rutkoski; mov. 709.1 – Certidão negativa de intimação de Gerson Costa Rutkoski; mov. 721.1 – Alvará Eletrônico para pagamento dos honorários do Perito Judicial Rene Miguel Reque Filho no valor de R\$ 9.4052,06; mov. 723.1 – petição do Síndico sobre pagamento de custas para busca de endereços de Gerson Costa RUTKOSKI e pedido a expedição de alvará para pagamento dos honorários da Assistente Técnica PRGPERÍCIA; mov. 737.1 e 2 – petição de Maria Rosangela da Silva e outras adunando ao processo cópia da Matrícula nº 34.798 do imóvel urbano de residência de propriedade e de Osmar Oliveira dos Santos; mov. 741.1 – Ofício nº 671/2025 do Juízo para a CEF criar uma conta judicial vinculada ao este Juízo e transfira a quantia de R\$ 25.109,37 para a nova conta criada, com a finalidade de reserva de honorários do Síndico JOAQUIM ALVES DE QUADROS; mov. 745.1 e 2 – resposta da CEF confirmando a criação da conta judicial nº 0400 / 040 /01712948-0 e depósito no valor de R\$ 25.109,37 em nome do Síndico Joaquim Alves de Quadros; mov. 748.1 – decisão do Juízo: autorizando o pagamento dos honorários da Assistente Técnica PRGPERÍCIA no valo de R\$ 7.652,52, autorizando pagamento doo crédito fiscal do Estado do Paraná no valor de R\$ 286.141,17, determinando a intimação do Município de Castro para se manifestar sobre a petição do Síndico do mov. 706.1, houve manifestação sobre a petição das sucessoras de Osmar de Oliveira Santos; mov. 768.1 a 7 – petição de FFX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. solicitando o cancelamento do ônus existente na AV.1 na Matrícula nº 41.875 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro; mov. 770.1 E 772.1– Alvará Eletrônico para pagamento dos honorários da Assistente Técnica PRGPERÍCIA no valor de R\$ 7.652,52; mov. 774.1 e 2 –

JOAQUIM ALVES DE QUADROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – OAB/PR 2900

Joaquim Alves de Quadros – OAB/PR 3953

petição do depositário legal Gerson Costa Rutcoski sobre os bens móveis de que foi nomeado depositário em Auto de Penhora; mov. 775.1 – Ofício nº 1995/2025 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/Pr sobre pagamento de taxas para cancelamento de existência de ação realizada na matrícula 34.798; mov. 778.1 – petição da Fazenda Pública do Município de Castro; mov. 779.1 – petição de Maria Rosangela da Silva e outras sobre o cancelamento do R-6/34.798 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/Pr; mov. 781.1 e 784.1 – Alvará Eletrônico no valor de R\$ 286.141,17 para pagamento do Estado do Paraná; mov. 787.1 – petição do Síndico concordando com o pedido do depositário legal Gerson Costa Rutcoski de exoneração de sua responsabilidade do encargo de depositário de bens móveis penhorados; mov. 803.1 – decisão do Juízo: indeferiu o pedido de gratuidade das sucessoras do Espólio de Osmar Oliveira dos Santos, deferiu prazo para o Município de Castro adunar nos autos cálculos de dívida ativa, postergou análise do pedido de exoneração de encargo de depositário de bens móveis feito por Gerson Costa Rutcoski mandando avaliar referidos bens, deferiu o pedido da empresa FFX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; mov. 816.1 e 2 – Ofício nº 63/2026 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Castro sobre Diligência Registral; mov. 821.1 – petição da Falida concordando com o pedido do depositário legal de bens móveis de exoneração do encargo; mov. 822.1 a 4 – petição da Fazenda Pública do Município de Castro esclarecendo quais as Execuções Fiscais contra a Falida que permanecem ativas; mov. 827.1 – petição do Síndico concordando com o pagamento das custas de avaliação do mov. 811.1; mov. 828.1 – decisão do Juízo: determinando a intimação do Síndico e o Município da presente decisão e se não houver impugnação autorizou o pagamento do crédito fiscal Municipal no valor de R\$ 1.558,81, mandou o Síndico informar se o crédito de ROELOF PETTER (credor com garantia real) está atualizado no mov. 581.3, porque se trata do próximo credor a ser pago; mov. 831.1 – intimação do Síndico sobre o crédito do credor por garantia real ROELOF PETTER; mov. 836.1 e 2 – petição do Síndico informando que atualizou e adunou o Quadro Geral de Credores datado de 14 de maio de 2026 aos autos, onde consta o valor atualizado do credor por garantia real ROELOF PETTER no importe de R\$ 224.867,42; mov. 837.1 e 2 – Diligência Registral nº 4757/2026; mov. 841.1 – Certidão sobre encaminhamento dos autos à redistribuição para a 3ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial da Comarca de Curitiba/Pr; mov. 844.1 – DISTRIBUIÇÃO / REGISTRO – CUSTAS para a 3ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial da Comarca de Curitiba/Pr – 1º Distribuidor – Curitiba.

Este é o Relatório Circunstanciado acompanhado das seguintes peças processuais relevantes dos autos de Falência: Auto de Arrecadação do mov. 1.66 – fls. 212/220; Auto Complementar de Arrecadação do mov. 1.81 – fls. 269/271 e Auto Complementar de Arrecadação – mov. 1.99 – fls. 395; Quadro Geral de Credores datado de 26 de janeiro de 2005 – mov. 1.87 – fls. 292/294; Exposição

13

JOAQUIM ALVES DE QUADROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – OAB/PR 2900

Joaquim Alves de Quadros – OAB/PR 3953

Circunstanciada do art. 103 da LF/45 – mov. 1.88 - fls. 357/362; Laudo Pericial – mov. 1.88 – fls. 363/371; Relatório do art. 63, inciso XIX, da LF/45 – mov.1.94 – fls. 381/385; Quadro Geral de Credores Retificado datado de 02 de abril de 2024 – mov. 581.3; Questionário Sobre Processos de Falências – mov. 639.1; Quadro Geral de Credores Atualizado datado de 14 de maio de 2026.

Neste ato, requer a juntada aos autos dos anexos extratos bancário atualizados até 08 de junho de 2026 das contas judiciais: nº 0400 / 040 / 01698010-0 com saldo de R\$ 414.499,14 vinculada com a conta judicial escritural nº 0400 / 040 / 01726030-6 com saldo de R\$ 308.401,66, que somadas possuem um saldo de R\$ 722.900,80; e, ainda, a conta judicial nº 0400 / 040 / 01712948-0 com saldo de R\$ 18.797,67 vinculada com a conta judicial escritural nº 0400 / 040 / 01728405-1 com saldo de R\$ 8.056,15, que somadas possuem um saldo de R\$ 26.853,82, que se referem à reserva da remuneração do Síndico.

Por último, requer o prosseguimento do feito com o pagamento do débito fiscal Municipal e do crédito o valor atualizado do credor por garantia real ROELOF PETTER no importe de R\$ 224.867,42.

Nestes termos.

Pede deferimento

Curitiba, 24 de junho 2026.

Joaquim Alves de Quadros – OAB/PR 3953

Síndico

